

CONTRATO Nº 011/2017

Termo de Contrato nº 011/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, e EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, com sede na ROD. BR 153, KM 45, RUA A, PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9, ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 86.430-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). FÁBIO HENRIQUE AGUIAR, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 8.022.723-0 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 030.412.929-12, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2017 (Protocolo nº 14.028.286-3); cujo resultado fora homologado em 27/07/2017 (DIOE/PR nº 9995), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	LOCAL	ITEM	OTD			
	-00/12	* 1 E C T	עיט ן	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
·					MÁXIMO	GLOBAL
1 .	CHOTTON	1	39	MANUITENCÃO EXTENTOS DOCESTAS		OMIXAM
1 -	CURITIBA:		 7	MANUTENÇÃO EXTINTOR POSP 4 KG BC	R\$65,52	R\$2,555.31
VALO	R GLOBAL MA	XTMO DO LO	TE	MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 6 KG	R\$104,24	R\$416.95
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1			,, <u>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</u>	R\$ 2.972,2	26	

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

a P

ζ.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.972,26 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Receblmento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.
 - 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
 - 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
 - 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará com sua publicação em diário oficial e perdurará por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude da garantia exigida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A



CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.
 - 6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.
- 7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.
- 7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.
 - 7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
 - 7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.









- 7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.
- 7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.
- 7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
 - 7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 - Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e

Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado.

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DAS PARTES

- 9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.
- 9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.











- 9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.
- 9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em oficio apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
 - 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.









- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº $11/2015^1$.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.
- 14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho Superior/Deliberacoes 2015/11 201 5.pdf





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, de Outubo de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

EXTINORDI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA EPP
Fábio Henrique Aguiar

TESTEMUNHAS:

Nome: 874 443 OS4 CC CPF: GODTHER CLAIMS

Nome: 7/AM/Mallis Am Battle

CPF: Assessora Juridica

08-101.859 - 20

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -Fone(43)3534-3834

Selo:Nf5Ec.9Gofs.kLd]1, Controle: GvfM5.E8T5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de FABIO
HENRIQUE DE AGUIAR. Dou fé. 05 de outubro de 2017.

Em Test d'invento da Verdade Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

E S T A D O D O P A R A N A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

i N	OTA DE EMPENHO - EMP	DATA: 27/09/2017		2 EMPENHO: 07000000700597-2 I
ORGAO	: DEFENSORIA PUBLICA			
UNIDADE	: DEFENSORIA PUBLICA			
SUB-UNIDAD	DE : DEFENSORIA PUBLICA	C.N.P.J	DA UNIDADE: 13.950.733.00	001-39
PROD/ATIV.	. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLIÇA			
CARACTERIS	STICAS - RECURSO: NORMAL		TIPO EMPENHO : ORDI	INARIO
	ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIM	ITE; / /	DIFERIDO: NAO	
	OBRA: NAO E	SCRITURAL . : NAO	PREVISAO PGTO . :	
	UTILIZACAO : 1-USO E CONSUM	O IMEDIATO	FORMA LICITACAO : PREG TIPO LICITACAO : 1-MI	SAO N.: PE 004/2017 ENOR PREÇO
	RES.SALDO : NAO COND PAGTO,, :		CONVENIO : NAO PRAZO ENTR:	
	D.D.F : *** NAO INFORMADO	ADA	NR. SID: NAO	INFORMADO
CREDOR -				
TIPO CRE	EDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OF	SS		
CODIGO	: 1008040-3 CGC : 10950199000172	C/C BANCO 0001 A	AG. 0426 CONTA 000002071	5-2
NOME	: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONE	IRO		
ENDERECO	O : 24 DE MAIO 431 A VILA CLARO SANTO ANTONIO DA PLATINA CEP: 86430	000 U.F.: PR		
*I	DEMONSTRATIVO	DO SALDO ORCA		-
	DOTACAO ORCAMENTARIA SALD	O ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL I
I 07 01 00	000 4008 0000 3390.3004 147			I
VALOR TOTA		4 (CENTO E VINTE E SE (************************************	ETE REAIS E SETENTA E QUATI	RO CENTAVOS *********) **************************
POTUA ATAD	RIZACAO DESPESA : 27/09/2017	ORDENADOR DA C	DESPESA : 0Z0Z5 - SERGIO	R. PARIGOT SOUZA
	ELISANGELA MANN CONTACORA - CRC 51025/PR Contacora do Goral de Administração		Sérgio De	Roberto R. Parigot de Souza- fensor Público-Geral
and a second a second and a second a second and a second				

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

			017 PEDIDO: 070000007000421 EM	
ORGAO	: DEFENSORIA PUBLICA			
UNIDADE	: DEFENSORIA PUBLICA			
SUB-UNIDADE	: DEFENSORIA PUBLICA	C.	N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-	39
PROJ/ATIV.	: GESTAO DA DEFENSORIA PU	BLICA		
CARACTERISTI	CAS - RECURSO : NO	RMAL	TIPO EMPENHO : ORDINAR	10
	ADIANTAMENTO : NA	O DATA-LIMITE: //	DIFERIDO: NAO	
	OBRA : NA	O ESCRITURAL . : NAO	PREVISAO PGTO . :	
	UTILIZACAG: 1-	USO E CONSUMO IMEDIATO	FORMA LICITACAO : PREGAO TIPO LICITACAO : 1-MENOR	
	RES.SALDO : NA COND PAGTO :	0	CONVENIO : NAO PRAZO ENTR:	
	D.D.F : ** P.A.D.V : NA		NR. SID: NAO INFO	DRMADO
CREDOR -				
TIPO CREDO	R : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO I	NTEGRANTE OFSS		
CODIGO			001 AG. 0426 CONTA 0000020715-2	
NOME	: EXTINORPI EXTINTORES DO			
ENDERECO	: 24 DE MAIO 431 A VILA C	LARO A CEP: 86430000 U.F.: PR		
	n	EMONSTRATIVO DO SALDO		
DOT		המלושל הת הגדואעובעהים	ORCAMENTARIO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ACAO ORCAMENTARIA		ORCAMENTARIO	
	ACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	ORCAMENTARIO VALOR EMPENHADO 5/	ALDO ORCAM. ATUAL
07 01 0000	ACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR 335.146,47	VALOR EMPENHADO S/ 2.972,26	332.174,21
07 01 0000	ACAO ORCAMENTARIA 4008 0000 3390.3004 147 	SALDO ORCAM. ANTERIOR 335.146,47 2.972,26 (DOIS MIL, NOV (VOS **************** (*******************	ORCAMENTARIO VALOR EMPENHADO 5/	332.174,21 :: 332.174,21 :: INTE E SEIS CENTA-) ***********************************
07 01 0000 VALOR TOTAL	ACAO ORCAMENTARIA 4008 0000 3390.3004 147 DO EMPENHO : EMPENHO ATA 0006/17_REGIST	SALDO ORCAM. ANTERIOR 335.146,47 2.972,26 (DOIS MIL, NOV (VOS **************** { ******************	VALOR EMPENHADO S/ 2.972,26 ECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VI	332.174,21 332.174,21 INTE E SEIS CENTA-)
07 01 0000 VALOR TOTAL	ACAO ORCAMENTARIA 4008 0000 3390.3004 147 DO EMPENHO : EMPENHO ATA 0006/17_REGIST NCÈNDIO_LOCALIDADE: CUTITE	SALDO ORCAM. ANTERIOR 335.146,47 2.972,26 (DOIS MIL, NOV (VOS ***********************************	VALOR EMPENHADO SA 2.972,26 ECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VI	ALDO ORCAM. ATUAL 332.174,21 INTE E SEIS CENTA-) 11111111111111111111111111111111111

•



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

Partes: Defensoria Pública do Paraná e Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Objeto: Retificação de Cláusulas:

 Adiciona o número do Protocolo administrativo nº. 14.746.594-7/2017 e da Inexigibilidade nº 04/2017; 2. Adiciona a dotação orçamentária: 07.01.03.122.43.4008; Rubrica 3.3.90.39.90. – Serviços de publicidade legal; Fonte 100 - Recursos próprios do tesouro -Ordinário não vinculado." 3. Retifica o nome do fiscal para Thiago de Carvalho Paula.

Assinatura: 31.10.2017

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

105463/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 011/2017 - Protocolo nº 14.824.593-2

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda EPP

OBJETO: prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e

VALOR TOTAL: R\$ 2.972,26 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 3.3.90.30.04.

Data da assinatura: 11 de outubro de 2017.

Curitiba, 1º de novembro de 2017. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza Defensor Público Geral

105857/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 5250/2017 - P.E.: 25/2016 - CONTRATO: 238/2016

CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38. OBJETO: Alteração do valor repactuado no 8º termo aditivo:

a) retificação do valor acrescentado por força do 7º termo aditivo que deixa de ser dos atuais R\$ 1.312,98 passando a corresponder ao valor mensal de R\$ 1 105 28

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - Subelemento Despesa: 3390.3423

VIGÊNCIA: sobre o 7º aditivo a partir do início da prestação dos seus

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

105796/2017

Extrato de Termo de Contrato PROTOCOLO: 21486/2017 - CONTRATO: 183/2017 - PP: 17/2017 CONTRATADO: Clean Ar Climatização e Serviços Eireli - EPP CNPJ: 11.955.609/0001-30

OBJETO: instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split High Wall de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros e montagem e desmontagem de 01 (um) andaime para a instalação, referente ao Lote Único, na unidade do CONTRATANTE, sito na Rua Alberto Folloni, nº 369, DITRANS - Divisão de Transporte de Suprimentos e Pessoas, em Curitiba/PR

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 11 do Termo de Referência, a contar da data firmada na OS – Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

105730/2017

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 13372/2017 - CONTRATO: 184/2017 - PP: 17/2017 CONTRATADO: Clean Ar Climatização e Serviços Eireli - EPP

OBJETO: instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split High Wall de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros e desinstalação de 01 (um) condicionador de ar janeleiro, com reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da edificação, referente ao Lote Único, na unidade do CONTRATANTE, sito na Rua João Ângelo Cordeiro, s/n, Fórum - 1ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais, em São José dos Pinhais/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 11 do Termo de Referência, a contar da data firmada na OS - Ordem de Serviço

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

105742/2017

Municipalidades

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017 - PROCESSO Nº 191/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 30 de novembro de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de 22.308,00 m² na estrada principal da Comunidade de Linha Água Doce, com recursos repassados pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, através do Convênio nº 12/2017 e recursos próprios. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

ANTONIO DEOTTI NETO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

105890/2017

MUNICÍPIO DE AMPÉRE SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017.

O MUNICÍPIO de AMPÉRE, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municial de Ampére, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preco, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

1 3 /	3	1	
OBJETO	QUANTI-	VALOR	PRAZO
	DADE	TOTAL R\$	(DIAS)
Automóvel Sedan 1.4	01	48.985,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Ampére, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3547 - 1122 - E-mail adm@ampere.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereco Rua Maringá, 279, das 09:00 às 11:30 e às 13:30 às 17:00 horas.

Ampére-PR, 01 de novembro de 2017.

PREGOEIRO

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

105879/2017

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 - Processo Adm. N º 149/2017.

REGISTRO DE PRECOS PARA AOUISICÃO DE ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

BELO – OFFICE STORE LTDA – EPP., CNPJ n° 10.395.205/0001-77, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 560/2017. – CAMPOS & CIA LTDA – ME., CNPJ nº 22.915.514/0001-00, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2017. - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME., CNPJ nº 07.654.231/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2017. - COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP., CNPJ nº 14.028.158/0001-84, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2017. – CUNHA & PRACZUM LTDA – ME., CNPJ nº 10.692.055/0001-63, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2017. – DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA – ME., CNPJ nº 20.595.374/0001-04, ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 565/2017. - FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME., CNPJ nº 17.613.341/0001-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2017. - G D C DA SILVA COSTA